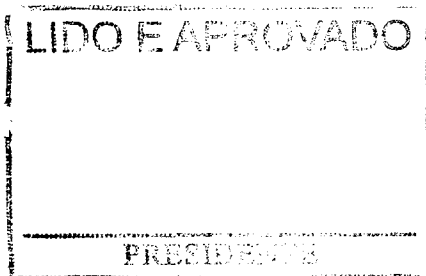




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

27



Requerimento nº

RPS
4/2017

Exmo. Senhor Presidente,

CONSIDERANDO ser competência da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos, proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais, conforme exposto no item 6, alínea "a", do inciso III, artigo 47 do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO que o **PL 076/2015**, visa alterar a redação da Lei 11.804, de 19 de junho de 1995, que disciplina a avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, especificamente o inciso IV do artigo 4º da Lei 11.804, de 1995.

CONSIDERANDO que a disposição que o **PL 076/2015** pretende alterar foi objeto da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Lei nº 16.402, de 2016, conforme o disposto no artigo 146, § 2º, alínea "e", integrando o conteúdo que disciplina os parâmetros de incomodidade relativos a ruído, exigidos aos usos residenciais e não residenciais no município.

Requeiro que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o referido Projeto de Lei para que seja efetuada uma nova apreciação, a fim de que se pronuncie sobre eventual óbice em relação à legalidade, em especial no que tange ao disposto na alínea "d", do inciso II, artigo 17 do Regimento Interno da Casa, e no artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo, 22 de março de 2017.

Vereador Paulo Frange
Relator

Deferido em 28/03/2017

Souza Santos

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente

17:04 28/03/2017 017727 - Protocolo Legislativo - 529.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Souza Santos

REQUERIMENTO Nº /2017

Considerando as razões anexas, elencadas pelo relator do PL 76/2015 na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Ver. Paulo Frange, e com fundamento no art. 72 do Regimento Interno, requiero ao Egrégio Plenário seja **reconduzido o PL 76/2015, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, para nova manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**


VEREADOR SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente